

# POLÍTICA ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS

## A LEI DE RECURSOS HÍDRICOS

## INSTRUMENTOS DA POLÍTICA DE RECURSOS HÍDRICOS

A Lei Estadual 12.726/99, baseada na Lei Federal 9433/97, institui nova Política e Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos baseada na Lei Federal 9433/97.

A Política Estadual de Recursos Hídricos institui:

- Fundamentos
- Objetivos
- Instrumentos

### São Fundamentos da Política Estadual de Recursos Hídricos:

- a água é um bem de domínio público;
- a água é um recurso natural limitado dotado de valor econômico;
- em situações de escassez, o uso prioritário dos recursos hídricos é o consumo humano e a dessedentação de animais;
- a gestão dos recursos hídricos deve sempre proporcionar o uso múltiplo das águas;
- a bacia hidrográfica é a unidade territorial para implementação da Política Estadual de Recursos Hídricos e atuação do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos;
- a gestão dos recursos hídricos deve ser descentralizada e contar com a participação do Poder Público, dos usuários e das comunidades.

### São Objetivos da Política Estadual de Recursos Hídricos:

- assegurar à atual e às futuras gerações a necessária disponibilidade de águas em padrões de qualidade adequados aos respectivos usos;
- a utilização racional e integrada dos recursos hídricos, incluindo o transporte aquaviário, com vistas ao desenvolvimento sustentável;
- a prevenção e a defesa contra eventos hidrológicos críticos de origem natural ou decorrentes do uso inadequado dos recursos naturais.

### São instrumentos da Política Estadual de Recursos Hídricos:

- o Plano Estadual de Recursos Hídricos;
- o Plano de Bacia Hidrográfica;
- o enquadramento dos corpos de água em classes, segundo os usos preponderantes da água;
- a outorga dos direitos de uso de recursos hídricos;
- a cobrança pelo direito de uso de recursos hídricos;
- o Sistema Estadual de Informações sobre Recursos Hídricos.

### Plano Estadual de Recursos Hídricos

Trata-se de um plano estratégico, com as principais linhas de aproveitamento e proteção dos recursos hídricos do Estado. Sua elaboração conta com a efetiva participação pública, e reflete as demandas, expectativas e aspirações da sociedade paranaense, tornando-se um marco na história da gestão dos recursos hídricos no Paraná.

### Plano de Bacia Hidrográfica

O Plano de Bacia Hidrográfica contempla as ações desenvolvidas no âmbito da bacia. O Plano é aprovado pelo Comitê de Bacia e implementado pela SUDERHSA, com poderes de Agência de Bacia hidrográfica.

### Enquadramento dos corpos de água em classes de uso

O enquadramento dos corpos d'água segundo seus usos preponderantes visa assegurar às águas qualidade compatível com os usos mais exigentes a que forem destinadas, subsidiando o processo de concessão de outorga de direitos de uso dos recursos hídricos, visa também diminuir os custos de combate à poluição das águas, mediante ações preventivas permanentes.

### Outorga de direitos de uso

Trata-se de um ato administrativo mediante o qual a SUDERHSA faculta ao outorgado o uso de um recurso hídrico, por prazo determinado, nos termos e nas condições expressas no respectivo ato. A outorga tem como objetivo assegurar o controle quantitativo e qualitativo da água e o efetivo exercício dos direitos de acesso a este recurso, disciplinando a sua utilização, compatibilizando demandas e disponibilidade hídrica. Estão sujeitos à outorga, independentemente da natureza, pública ou privada, todos aqueles usuários que realizam captação de água superficial ou subterrânea, lançamento de efluentes, aproveitamento de potenciais hidrelétricos e intervenções e obras que alterem o regime, a quantidade ou a qualidade da água ou o leito e margens de corpos d'água.

### Cobrança

A cobrança pelo uso da água é o suporte econômico para a implementação de obras e ações previstas no Plano de Bacia Hidrográfica. Os valores são decididos pelos Comitês de Bacia e os recursos oriundos da cobrança são investidos na própria bacia.

### Sistema Estadual de Informações sobre Recursos Hídricos

O Sistema Estadual de Informações de Recursos Hídricos gerencia a coleta, o tratamento, o armazenamento, a recuperação e a disseminação de informações sobre recursos hídricos e fatores intervenientes em sua gestão. Trata-se de instrumento que serve de apoio à tomada de decisão do Conselho, dos Comitês de Bacia, das Agências e do órgão gestor de recursos hídricos, a SUDERHSA.

### RELACIONAMENTO DO SISTEMA COM OS INSTRUMENTOS DE GESTÃO

INSTRUMENTOS	CERH	ESTADO	COMITÊ	AGÊNCIA
PLERH	■	■	■	■
PBH	■	■	■	■
ENQUADRAMENTO	■	■	■	■
OUTORGA	■	■	■	■
COBRANÇA	■	■	■	■
SISTEMA DE INFORMAÇÕES	■	■	■	■

■ aprova ■ elabora, executa ■ propõe ■ estabelece critérios ■ executa

"Conheça melhor o Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos do Estado do Paraná. Assim, você vai se tornar um participante e defensor deste sistema. Este Informativo integra a série BACIAS HIDROGRÁFICAS DO PARANÁ - UMA SÉRIE HISTÓRICA."

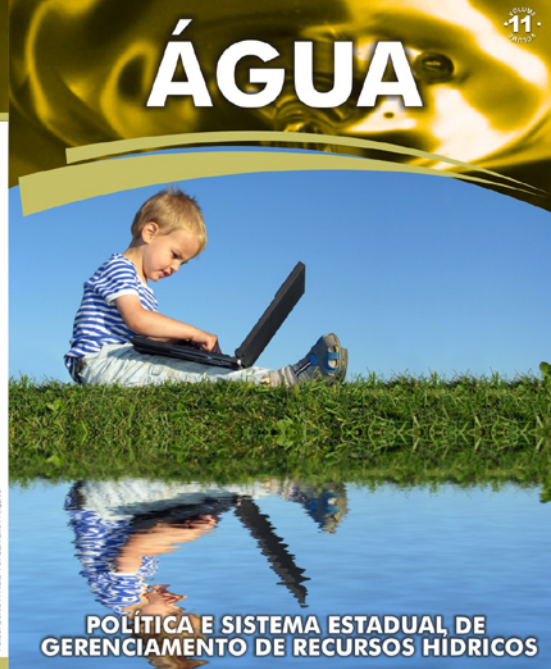
Rasca Rodrigues - Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMA

GOVERNO DO PARANÁ  
SEMA  
IAP  
N. DE BACIAS

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

Rua Desembargador Moita 3384  
80130-200 | Curitiba | PR  
Telefone 41 3304.7700 | sema@pr.gov.br  
www.pr.gov.br/meioambiente

Equipe Técnica: Mauri César Barbosa Pereira, Sonia Maria Datto Amposan, Lenora Silveira Filho, Tania Lúcia Graf Miranda, José Luis Scavazzo, Celso Augusto Bittencourt, Mariana Sophie Rocco, Everton Luiz da Costa Souza, Jacqueline Dormelles de Souza, Carla Mitschke, Sonia Burmester do Amaral, Antonio Marcos Ferreira.



## POLÍTICA E SISTEMA ESTADUAL DE GERENCIAMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS

### BACIAS HIDROGRÁFICAS DO PARANÁ

Uma série histórica

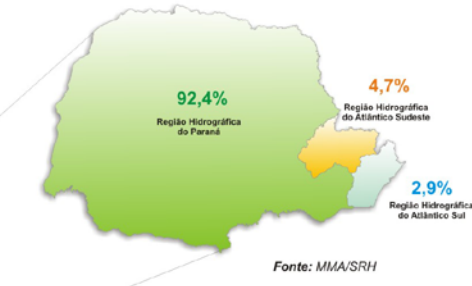
# OS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO PARANÁ

## NO CONTEXTO NACIONAL

## NAS 3 REGIÕES HIDROGRÁFICAS

O Estado do Paraná está inserido em três Regiões Hidrográficas das 12 definidas a nível nacional:

- Região Hidrográfica do Paraná
- Região Hidrográfica do Atlântico Sudeste
- Região Hidrográfica do Atlântico Sul



**Região Hidrográfica do Paraná**  
O Estado do Paraná tem 92,4% da sua área territorial inserido na Região Hidrográfica do Paraná, que fica a nível Estadual dividido em 14 Bacias Hidrográficas, a saber: Cinzas, Iguaçu, Itararé, Ivaí, Paraná I, Paraná II, Paraná III, Paranapanema I, Paranapanema II, Paranapanema III, Paranapanema IV, Piquiri, Pirapó, Tibagi.

**Região Hidrográfica do Atlântico Sudeste**  
O Paraná possui 4,7% da sua área situada na Região Hidrográfica do Atlântico Sudeste, que corresponde à área da Bacia Hidrográfica do Ribeira no nosso Estado.

**Região Hidrográfica do Atlântico Sul**  
O Paraná possui outros 2,9% de sua área situada na Região Hidrográfica do Atlântico Sul, que corresponde à área da Bacia Litorânea.



## AS BACIAS HIDROGRÁFICAS DO ESTADO DO PARANÁ

# SISTEMA ESTADUAL DE GERENCIAMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS



## CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS CERH/PR

### SISTEMA ESTADUAL DE GERENCIAMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS

O Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos, constitui-se a partir da articulação de três níveis institucionais distintos, com identidades e instrumentos próprios de atuação:

- **primeiro**, a instância de decisão e recurso, com identidade pública e estadual, concentrando as tarefas de planejamento estratégico e a condução política do processo: o Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERH/PR; A SEMA e SUDERHSA exercem as funções indelegáveis de Estado.
- **segundo**, colegiado, de âmbito e identidade regionais, com o encargo de cotejar e convergir os interesses dos usuários frente ao interesse público mais amplo, mediante a análise e aprovação dos mencionados Planos de Bacia: os Comitês de Bacia Hidrográfica – CBH, e
- **terceiro**, as Agências de Bacia Hidrográfica, braço executivo do Sistema, cujas funções e competências, no caso paranaense, serão assumidas pela Superintendência de Desenvolvimento de Recursos Hídricos e Saneamento Ambiental – SUDERHSA, conforme Decreto nº 1.651/03, que delega à SUDERHSA as funções de Agência e Decreto nº 3.619/04, que trata do novo Regulamento da referida Superintendência.



### UNIDADES HIDROGRÁFICAS DE GERENCIAMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS

Área de atuação dos Comitês de Bacia aprovada pela Resolução nº 49 de 20 de dezembro de 2006 do Conselho Estadual de Recursos Hídricos.

Os Comitês poderão abranger uma ou mais unidades Hidrográficas.

### FORMAS DE SOLICITAÇÃO DE COMITÊS

- Três órgãos, entidades ou instituições legalmente constituídas, reconhecidas como representativas de diferentes setores usuários de recursos hídricos
- ou por dois dos segmentos abaixo:
  - 30% das Prefeituras Municipais
  - Número regionalmente expressivo de entidades da sociedade civil
  - 7 Secretarias de Estado

### COMITÊS INSTALADOS



### COMPOSIÇÃO DOS COMITÊS DE BACIAS HIDROGRÁFICAS

Os Comitês de Bacia Hidrográfica terão, no mínimo, dez e, no máximo, quarenta membros com atuação na área de abrangência do Comitê, sendo compostos por:

- até dois quintos de representantes do Poder Executivo da União, do Estado e dos Municípios;
- até dois quintos de representantes de usuários de recursos hídricos;
- número mínimo de um quinto de representantes de entidades da sociedade civil com atuação regional relacionada a recursos hídricos.

A indicação nominal dos representantes e suplentes mencionados será efetuada pelo respectivo segmento e formalmente acolhida por ato próprio do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH/PR e instituído por Decreto Governamental.

Os Comitês de Bacia Hidrográfica deverão reservar assentos para a representação de:

- câmaras técnicas de Áreas de Proteção Ambiental - APAs, quando formalmente instituídas pelo Estado em sua área territorial de atuação;
- as Bacias Hidrográficas do Alto Rio Iguaçu e do Alto Rio Ribeira, deverão contar com a representação do Conselho Gestor dos Mananciais da Região Metropolitana de Curitiba.

### OS COMITÊS DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS

#### Criação:

Lei de criação: Lei nº 12.726 de 26 de novembro de 1999  
Decreto de Regulamentação: Decreto nº 2.315 de 17 de julho de 2000

#### Periodicidade das reuniões

Previstas 4 reuniões ordinárias por ano e em caráter extraordinário, sempre que convocado.

#### Principais atribuições do Comitê de Bacia Hidrográfica

- Os Comitês de Bacia Hidrográfica são o fórum de decisão das ações a serem implementadas na sua área de abrangência, tendo por principais atribuições:
- Aprovar o Plano de Bacia em sua área de atuação;
  - Propor critérios e normas gerais para outorga de direito de uso dos recursos hídricos;
  - Aprovar proposição de mecanismos de cobrança pelo direito de uso dos recursos hídricos e dos valores a serem cobrados;
  - Estabelecer critérios e promover o rateio das obras de uso múltiplo de interesse comum ou coletivo.

### COMPOSIÇÃO DOS COMITÊS INSTALADOS

LEGISLAÇÃO	ALTO IGUAÇU ALTO RIBEIRA	TIBAGI	JORDÃO	PARANÁ III
PODER PÚBLICO até 40%	12 (32%)	14 (35%)	09 (39%)	13 (39%)
USUÁRIOS RH até 40%	16 (36%)	16 (40%)	09 (39%)	13 (39%)
SOCIEDADE CIVIL mín. 20%	12 (32%)	10 (25%)	05 (22%)	07 (22%)
TOTAL	38	40	23	33

#### Criação

Lei de criação: Lei nº 12.726 de 26 de novembro de 1999.  
Decreto de Regulamentação: Decreto nº 2.314 de 17 de julho de 2000;  
Decreto de instituição: Decreto nº 4.320 de 26 de julho de 2001

#### Periodicidade das Reuniões

Previstas por Lei: 2 reuniões ordinárias por ano e em caráter extraordinário, sempre que convocada.

#### Composição (28 titulares e 28 suplentes)

- Representantes de instituições do Poder Executivo Estadual: 14;
- Representantes da Assembleia Legislativa: 2;
- Representantes de Municípios: 3;
- Representantes de entidades da sociedade civil com atuação direcionada à área de recursos hídricos: 4;
- Representantes de setores usuários de recursos hídricos: 5.

#### Principais Atribuições do Conselho

- Estabelecer princípios e diretrizes da Política Estadual para os Planos de Bacias e Plano Estadual de Recursos Hídricos;
- Aprovar a proposição do Plano Estadual de Recursos Hídricos;
- Aprovar a proposição de Comitês de Bacia Hidrográfica;
- Arbitrar e decidir conflitos entre Comitês de Bacia;
- Estabelecer critérios e normas gerais para outorga dos direitos de uso e cobrança dos recursos hídricos.

#### Número de Câmaras Técnicas e/ou Temas

- Câmara Técnica de acompanhamento do processo de elaboração do Plano Estadual de Recursos Hídricos - CTEPLAN
- Câmara Técnica para análise e discussão sobre enquadramento de cursos d'água - CTENQ
- Câmara Técnica de análise e proposta de delimitação das áreas de atuação dos Comitês de Bacia - CTAC
- Câmara Técnica de Águas Subterrâneas - CTAS
- Câmara Técnica de Cobrança pelo uso da água - CTCOB
- Câmara Técnica de Assuntos Institucionais e de conformidade de Materiais Legais - CTIL

### AGÊNCIAS DE BACIA HIDROGRÁFICA

As Agências de Bacia Hidrográfica, com suas ações submetidas aos Comitês de Bacia da sua área de atuação, são o braço executivo do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos. As principais atribuições das Agências são:

- Elaborar o Plano de Bacia Hidrográfica;
- Efetuar a cobrança pelo direito de uso dos recursos hídricos;
- Propor ao Comitê, o enquadramento dos corpos d'água nas classes de uso, os valores a serem cobrados pelo uso dos recursos hídricos, o plano de aplicação dos recursos financeiros disponíveis, o rateio de custo das obras de uso múltiplo, o cálculo da vazão outorgável em cada trecho do curso d'água, bem como, a probabilidade associada à vazão outorgável em cada trecho.

Os Decretos Estaduais 1.651/03 e 3.619/04 atribuíram à SUDERHSA as funções de Agência de Bacia Hidrográfica.

